LEI Nº 1.698/2.021

(De 04 de fevereiro de 2021)

"Autoriza a Câmara Municipal de Dourado ocupar prédio público que especifica"

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a ocupação pela Câmara Municipal de Dourado, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), do prédio público municipal sito na rua João Bustani, n.561, Jardim Paulista, nesta cidade.

Artigo 2º. Fica estabelecido que a ocupação do prédio será realizada de forma parcial, sendo de uso pela Câmara Municipal de Dourado somente a parte inferior do referido prédio, sendo a parte superior destinada ao Departamento de Educação.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 08 de fevereiro de 2021.

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal